Fls. 038/23
Processo:

CONTRATO N° 049/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSIMAR DA SILVA LIRA - ME, CNPJ: 08.662.696/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Maria Deolinda F. Megias, 280, B. Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Josimar da Silva Lira, CPF: 843.916.183-20, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 038/2023 - SMAD, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 023/2023 - CPL, homologado em 25/05/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 - A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.
2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:
a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 023/2023-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da CONTRATADA;
c) ata da sessão da licitação;
d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.
3.1 – O valor de presente contrato é de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.
3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:
3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.
3.5 – Não serão admitidas quaisquer clausulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.
3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.
4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.
5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.
6.1 - Da forma de aquisição:
6.1.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega do gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg será de forma parcelada e continua com a substituição e recarga de vasilhame (botijão de gás de 13kg), durante todo o período correspondente a 12 (Doze) meses consecutivos para atender as necessidades da SMAD.
6.1.2 - O gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg, solicitado deverá ser entregue pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, com endereço na Av. Rodrigo José da Silva, S/N, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade de botijões para recarga com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
6.1.3 - O gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg será solicitado conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para recarga com substituição e entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade de botijões, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
6.2 - Do prazo de execução e vigência do Contrato:
6.2.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
6.2.2 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
À CONTRATADA;
a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento do produto contratado, visando o perfeito fornecimento do mesmo;
c) A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o produto contratado de forma imediata, para atender Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o produto solicitado obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg materiais solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade do produto com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
g) A CONTRATADA deverá realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
h) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto

ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

k) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do produto deste Termo de Referência.

l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

m) Fornecer o produto, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

II – Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:
Secretaria de Municipal de Administração – SMAD.
Exercício de 2023.
Programa de Atividade: 10.122.0300.2005.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Próprios.
Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de gás de cozinha contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 21 de junho de 2023.

Fls.
Processo
038/23

CONTRATANTE:

Joner Chagas Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

CONTRATADA:

JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME.
CNPJ: 08.662.696/0001-23
Josimar da Silva Lira
CPF: 843.916.183-20
Proprietário.

TESTEMUNHAS:

1. Ivanid Silva Moraes CPF: 032.861.202-23

2. Ludmilla R. Milen Feijo CPF: 015.141.712-10

Prefeitura Fls. Processo 038/23

SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 038/2023 - SMAD.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME.
CNPJ: 08.662.696/0001-23

RESPONSAVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA
CPF: 843.916.183-20
PROPRIETÁRIO.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No art. 75 Parágrafo Unico
Da Lei Organica do Município
Bonfim 21 06 2023
Islane P. Costa
Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 10.122.0300.2005.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 21/06/2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2023 - PAD.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim, e § 7º, Artigo 150, da Lei Municipal nº 50, de 17 de Junho de 2003.

RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 - PAD, que tem como indiciado o(a) servidor(a) **S.M.P., cargo Professor, matrícula 2257-1,** em decorrência da conduta prevista no Artigo 148, inciso V, da Lei Municipal nº 50, de 17 de Junho de 2003, que trata de conduta incompatível com a profissão por incontinência pública ou conduta escandalosa na repartição.

Dê-se ciência.
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 14 de junho de 2023.

ÍER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D615FCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023. ORIGEM: PROCESO Nº 041/2023. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023.
ORIGEM: PROCESO Nº 041/2023. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73
RESPONSÁVEL: MARINHO MONTEIRO RODRIGUES. - CPF: 225.706.242-68
PROCURADOR DA EMPRESA.
DO OBJETO: A aquisição e fornecimento de material de limpeza para ...der as necessidades da Administração Geral da Prefeitura ...nicipal de Bonfim/RR, conforme os itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD. - Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de: R$ 130.890,54 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/06/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:71D97C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023. ORIGEM: PROCESO Nº 039/2023. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023.
ORIGEM: PROCESO Nº 039/2023. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73
RESPONSÁVEL: MARINHO MONTEIRO RODRIGUES. - CPF: 225.706.242-68 - PROCURADOR DA EMPRESA.
DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme o constante no anexo I deste Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD. - Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de: R$ 139.898,40 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 22/06/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:06397DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023 - SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023.
ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023 - SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME. - CNPJ: 08.662.696/0001-23
RESPONSAVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA - CPF: 843.916.183-20 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD. - Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 10.122.0300.2005.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 21/06/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:1DF24F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 029/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023.
ORIGEM: PROCESSO Nº 029/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME. - CNPJ: 08.662.696/0001-23
RESPONSAVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA. - CPF: 843.916.183-20 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender